

DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA

Termo de Referência 109/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
109/2026	200326-DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	LAIS BARROZO FERNANDES DA SILVA	02/10/2026 14:46 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		08016.005195/2026-64

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS

(Processo Administrativo nº08016.005195/2026-64)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação, a One Eventos Corporativos Ltda., CNPJ: 33.062.590/0001-36, para ministrar o 3º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública - O Uso da Tecnologia e sua Implicação na Atuação e Responsabilização do Ordenador de Despesa (União, Estados e Municípios), que ocorrerá em Foz do Iguaçu/PR, de 10 a 13 de novembro de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Carga Horária	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública. O Uso da Tecnologia e sua Implicação na Atuação e Responsabilização do Ordenador de Despesa (União, Estados e Municípios).	21172	28 horas	5	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.2. Com base nos documentos constantes dos autos, a empresa a One Eventos Corporativos Ltda., CNPJ: 33.062.590/0001-36 preenche os requisitos legais e infralegais para a sua contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e dos palestrantes, que justificam a contratação direta.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção.

4.3. A contratação será formalizada por intermédio de nota de empenho, considerando a ausência de obrigações futuras e a característica programática da capacitação.

4.4. Por ser um serviço de caráter específico e pontual, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.

4.5. Não haverá exigência de qualificação econômico-financeira considerando as características do objeto contratado, por tratar-se de participação em simpósio, o qual é ofertado pela contratada e com amplo acesso ao público, e cuja modalidade, carga horária e conteúdo programático são consolidadas no mercado.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A programação do simpósio seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Ocorrerá entre os dias 10 a 13 de novembro de 2026;

5.1.2. Curso: 3º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública. O Uso da Tecnologia e sua Implicação na Atuação e Responsabilização do Ordenador de Despesa (União, Estados e Municípios).

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. Carga Horária: 28 horas - Horário: 1º ao 3º dia: 8h30 às 18h e 4º dia: 8h30 às 12h30.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções - Foz do Iguaçu/PR.

5.3 Programação do Curso:

I – 10/11/2026 - CREDENCIAMENTO - HORÁRIO: 7H30 ÀS 8H25

II – 10/11/2026 - ABERTURA DO EVENTO - HORÁRIO: 8H30

III – 10/11/2026 - PALESTRANTE MARÍZIO MARTINS - HORÁRIO: 8H40 ÀS 12H30

IV – TEMA: DESFAZIMENTO EM TODAS AS SUAS FASES E SUA CONTABILIZAÇÃO

Aperfeiçoar o conhecimento dos profissionais que atuam na Gestão Patrimonial, bem como, as Comissões de Desfazimento. 1. Formas de Alienação 2. Melhores práticas de leilão; 3. Legislação vigente do Chamamento Público; 4. Regramento para procedimentos de Doação.

V – 10/11/2026 - PALESTRANTE ALEXANDRE MARCOLINO LEMES - HORÁRIO: 14H ÀS 18H

VI – TEMA: AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Aperfeiçoar o conhecimento dos profissionais de gestão patrimonial de forma a trazer eficiência nas operações de desfazimento na administração pública. 1. Conceito e formas de avaliação; 2. Erros e acertos da avaliação imobiliária; 3. Impactos da Avaliação no Demonstrativos contábeis; 4. Casos de avaliação no mercado e no âmbito da Administração Pública; 5. Apoio da Inteligência artificial e avaliação de imóveis.

VII – 11/11/2026 - PALESTRANTE LUCIANO PEREIRA - HORÁRIO: 8H30 ÀS 12H30

VIII – TEMA: A REVOLUÇÃO DA RASTREABILIDADE: AUDITORIA PATRIMONIAL 4.0 NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Apresentar como a integração da Inteligência Artificial está transformando a auditoria patrimonial por meio da rastreabilidade 4.0, demonstrando conceitos, tecnologias e benefícios que tornam os processos mais precisos, eficientes e confiáveis, além de apoiar a tomada de decisão estratégica nas organizações. 1. Integração da Inteligência Artificial e Auditoria Patrimonial 4.0; 2. Conceitos, tecnologias e benefícios da Auditoria Patrimonial 4.0; 3. Tomada de decisões em meio a inovações tecnológicas; 4. Discussão de casos em funcionamento da rastreabilidade.

IX – 11/11/2026 - PALESTRANTE ANDRÉ JUNIOR DE OLIVEIRA - HORÁRIO: 14H ÀS 18H

X – TEMA: CONTABILIDADE E CONTROLE PATRIMONIAL: REFLEXOS DO REGISTRO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Evidenciar a relevância da contabilidade e do controle patrimonial na administração pública. 1. Marco normativo da contabilidade patrimonial aplicado ao setor público; 2. Reconhecimento e mensuração dos bens públicos; 3. Reflexos do registro patrimonial nas demonstrações contábeis da administração pública; 4. Transparência, fidedignidade e accountability.

XI – 12/11/2026 - PALESTRANTE: LUCINEIDE COSTA - HORÁRIO: 8H30 ÀS 12H30

XII – TEMA: A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL SOB O OLHAR DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

Apresentar como a modernização da gestão patrimonial fortalece a atuação dos órgãos de controle, destacando o papel da fiscalização, da auditoria, dos sistemas integrados e da conformidade contábil na promoção da transparência, da rastreabilidade dos bens públicos e da boa governança. 1. Fiscalização e Auditoria no âmbito da gestão patrimonial; 2. Sistemas de Controles Integrados e a rastreabilidade dos bens móveis e imóveis; 3. A convergência entre a área patrimonial; 4. Conformidade contábil como instrumento de gestão patrimonial.

XIII – 12/11/2026 - PALESTRANTE: WILLIAN ZONATTO - HORÁRIO: 14H ÀS 18H

XIV – TEMA: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS.

Apresentar os fundamentos, desafios e benefícios da Regularização Fundiária de Imóveis Públicos, destacando seus Impactos na Gestão Patrimonial, na segurança jurídica e conformidade legal bem como sua relevância para o planejamento, a governança e a prestação de contas na administração pública. 1. Marco legal e normativo da regularização fundiária de imóveis públicos; 2. Diagnóstico e identificação do patrimônio imobiliário público; 3. Impactos da regularização fundiária na gestão patrimonial e contábil; 4. Regularização fundiária como instrumento de governança e controle.

XV – 13/11/2026 - PALESTRANTE: PAULO ROSSO - HORÁRIO: 8H30 ÀS 12H30

XVI – TEMA: AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Demonstrar a importância da avaliação e da aquisição de bens móveis realizadas de forma estratégica e planejada, evidenciando critérios técnicos, econômicos e legais que assegurem decisões mais eficientes, alinhadas às necessidades institucionais, à gestão patrimonial responsável e à otimização dos recursos públicos. • Planejamento estratégico das aquisições patrimoniais; • Critérios técnicos para avaliação de bens móveis e imóveis; • Aspectos legais, contábeis e de conformidade nas aquisições; • Impactos da avaliação e da compra na gestão patrimonial e na tomada de decisão.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Será dispensada a celebração do Termo de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho. O valor contratado será fixo e irrevogável.

6.2. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

7. Critérios de medição e pagamento

Avaliação

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará:

7.1.1. Avaliação da efetividade da ação de desenvolvimento; e

7.1.2. Avaliação de Impacto de Eventos de Capacitação.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produza os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. Informações Gerais

10.1 Conforme o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me n.º 81, de 25 de novembro de 2022, e segundo a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, não constam no Estudo Técnico Preliminar, ou no Termo de Referência, informações de caráter sigiloso que possam impedir sua publicação.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLE CAVALCANTI VIEIRA MEDINA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 14:46:10.

LAIS BARROZO FERNANDES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 11:44:30.

RUBIA EMANUELLE OLIVEIRA MONTEIRO

Equipe de apoio